



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### "Vale-Viagem Kauffer rumo a Cancún"

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.049875/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:  
Razão Social: KAUFFER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Endereço: ITALIA Número: 29  
Bairro: SERRARIA Município: SAO JOSE UF: SC CEP:88115-360  
CNPJ/MF nº: 11.748.120/0001-98

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:  
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:  
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:  
01/06/2026 a 05/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:  
01/06/2026 a 30/06/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção "Vale-Viagem Kauffer rumo a Cancún" é realizada pela empresa Kauffer Indústria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.748.120/0001-98, doravante denominada Promotora.

#### 6.2. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar desta promoção todas as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem, cumulativamente, às seguintes condições:

- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- Ser pessoa física ou jurídica com CPF/CNPJ ativo e regular perante a Receita Federal do Brasil;
- Ser residente e domiciliado em território nacional;
- Realizar a compra dos produtos da marca KAUFFER no valor mínimo de R\$20.000,00 ou mais.
- Aceitar integralmente todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento;

#### 6.3. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente promoção os consumidores que adquirirem produtos da marca KAUFFER, exclusivamente por intermédio dos consultores comerciais autorizados da Promotora, em valor igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), durante o período de participação da campanha, desde que o respectivo pagamento seja validado dentro do mês de junho de 2026 e que o contrato esteja integralmente quitado até às 17h00 do dia 31/07/2026.

Para efetivar sua participação, o interessado deverá:

- a) Entrar em contato com um dos consultores comerciais autorizados da Promotora, por meio dos canais oficiais de vendas;
- b) Realizar a aquisição de produtos da marca KAUFFER, diretamente com os consultores comerciais autorizados, em valor igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- c) Formalizar a contratação mediante assinatura do respectivo contrato comercial e cumprir integralmente as condições de pagamento previstas.

Após a conclusão da compra, assinatura do contrato, validação do pagamento e quitação integral do contrato dentro do prazo estabelecido neste regulamento, o participante será automaticamente inscrito na promoção e estará apto a participar do sorteio, observadas as demais condições aqui previstas.

O cupom de participação, contendo o CPF ou CNPJ do participante, será automaticamente emitido e depositado na urna física disponibilizada na sede da empresa promotora, onde permanecerá armazenado até a data da respectiva apuração.

Fica expressamente vedado o fracionamento de pedidos, compras, contratos ou pagamentos com o objetivo de obtenção de múltiplas participações, números da sorte ou qualquer outra vantagem indevida nesta promoção, hipótese em que a Promotora poderá desclassificar o participante, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

#### 6.4. LIMITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

Cada cliente poderá participar da presente campanha promocional apenas 01 (uma) única vez, independentemente da quantidade de pedidos realizados ou do valor total das compras efetuadas durante o período de participação.

#### 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/08/2026 16:00  
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/06/2026 08:00 a 30/06/2026 23:59  
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA ITÁLIA NÚMERO: 29 BAIRRO: SERRARIA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 (um) Vale-Viagem no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado exclusivamente à utilização em pacote turístico internacional para o destino Cancun/México, junto à agência parceira da promoção, contemplando direito a 01 (um) acompanhante, não sendo permitida a alteração ou substituição do destino da viagem. Dentro do valor do prêmio já estão inclusos o roteiro da viagem, hospedagem, alimentação e traslado. O prêmio é pessoal, intransferível e não poderá ser convertido em dinheiro.	30.000,00	30.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	30.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. DATA E LOCAL: A apuração dos ganhadores será realizada no dia 05/08/2026, às 16h00, na sede da Empresa Promotora no endereço: Rua Italia, 29 Bairro: Serraria Município: São José Estado: Santa Catarina.

9.2. PARTICIPAÇÃO E GERAÇÃO DE CUPONS:

Os consumidores que realizarem suas compras por meio dos consultores comerciais oficiais da KAUFFER participarão automaticamente do sorteio. Encerrado o período de participação, a Promotora imprimirá os cupons dos cadastros válidos — contendo o CPF/CNPJ em formato e peso idênticos, inserindo-os em urna lacrada na sede da empresa.

PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO: No momento da apuração, a urna será aberta e os cupons submetidos a ampla mistura manual para garantir a aleatoriedade. Um representante da Promotora retirará, sucessiva e aleatoriamente, tantos cupons quantos necessários até que seja identificado um contemplado que cumpra integralmente os requisitos deste Regulamento.

9.3. CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO:

A validade do cupom sorteado será verificada pela comissão julgadora da Empresa Promotora no exato momento do sorteio, conferindo se os dados estão completos e se o participante não se enquadra nas cláusulas de impedimento ou desclassificação.

Caso o cupom retirado seja considerado inválido, novo sorteio será realizado imediatamente, repetindo-se o processo até que o ganhador seja definido.

O acesso à base de dados e aos cupons impressos é restrito aos responsáveis pela organização, garantindo o sigilo e a integridade das informações pessoais dos participantes, em conformidade com a LGPD.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Serão desclassificados os participantes que:

- Prestarem informações falsas, incompletas, incorretas ou divergentes daquelas constantes no cadastro realizado para participação na promoção;
  - Realizarem compras fora do período de participação estabelecido neste regulamento;
  - Apresentarem inadimplência junto à KAUFFER;
  - Não concluírem a efetivação do contrato firmado junto à KAUFFER;
  - Possuírem pagamentos pendentes, não compensados ou não confirmados dentro dos prazos estabelecidos neste regulamento;
  - Tiverem a compra cancelada, estornada ou não estiverem com o contrato integralmente quitado até o dia 31/07/2026, às 17h00;
  - Descumprirem quaisquer condições previstas neste regulamento;
  - Praticarem qualquer tipo de fraude, tentativa de fraude, utilização de mecanismos automáticos, ou qualquer conduta que atente contra a boa-fé, a ética, a integridade ou os objetivos da presente promoção, visando à obtenção de vantagem indevida;
  - Possuírem idade inferior a 18 (dezoito) anos completos na data do cadastro;
  - Não forem localizados ou não apresentarem os documentos solicitados pela empresa promotora no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do efetivo contato realizado pela promotora, ou ainda apresentarem documentos divergentes, ilegíveis, inválidos ou incompatíveis com os dados cadastrados;
  - Tentarem obter múltiplas participações mediante fracionamento de compras, pedidos, pagamentos ou utilização de mais de um cadastro vinculado ao mesmo CPF ou CNPJ.
- Cada participante identificado por CPF ou CNPJ poderá ser contemplado uma única vez durante toda a promoção.
- l) Havendo a desclassificação de qualquer participante contemplado, por qualquer motivo previsto neste regulamento, este perderá automaticamente o direito ao prêmio, independentemente de prévia notificação, sendo realizado novo sorteio para definição de um novo contemplado válido.

10.2. DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar desta promoção os funcionários da empresa Promotora (Kauffer Indústria e Comércio de Móveis Ltda), bem como das agências de propaganda e fornecedores diretamente envolvidos na organização e execução da campanha.

10.3. PROCESSO DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso a desclassificação ocorra no ato da apuração, o responsável pelo sorteio selecionará de forma aleatória imediatamente o próximo cupom participante.

10.4. RESPONSABILIDADE:

Nos termos do art. 46 da Portaria MF nº 41/08, cabe ao participante o ônus da prova quanto à sua identidade e ao cumprimento das condições

de participação. Qualquer tentativa de falsificação de dados (identidade, idade, CPF ou endereço) será considerada infração legal e aos termos deste Regulamento, sujeitando o infrator às sanções civis e penais cabíveis.

#### 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome do ganhador será divulgado nas mídias sociais em até 20 dias após a apuração do resultado.

#### 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. O prêmio será entregue ao contemplado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da apuração, sem qualquer ônus, conforme estabelece o Artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

A entrega do Vale-Viagem será coordenada entre a Promotora e o ganhador.

O ganhador deverá assinar o “Termo de Quitação e Recibo de Entrega do Prêmio” e fornecer cópias simples do seu RG, CPF e comprovante de residência.

12.2. O contemplado será notificado por meio do telefone, WhatsApp e/ou e-mail informado no cadastro. Caso o ganhador não seja localizado, não apresente a documentação necessária no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do efetivo contato realizado pela Promotora, ou ainda apresente informações divergentes daquelas constantes no cadastro da promoção, será automaticamente desclassificado, sendo realizado novo sorteio,

#### 12.3. DESCRIÇÃO DO PRÊMIO:

O prêmio da presente campanha promocional consistirá em 01 (um) Vale-Viagem no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado exclusivamente à aquisição de pacote turístico internacional para o destino Cancun/México, junto à agência de viagens parceira da campanha, Belle Tour – Sibebe Ongaro Gonçalves – Agência de Turismo – ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.645.987/0001-09, contemplando o ganhador e 01 (um) acompanhante, não sendo permitida, em hipótese alguma, a alteração, substituição ou conversão do destino da viagem para qualquer outro local. O prêmio deverá ser utilizado no prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados da data da apuração da promoção, estando sua utilização sujeita às condições operacionais, disponibilidade de datas, variações cambiais, regras comerciais, disponibilidade de voos, hospedagens e demais condições estabelecidas pela agência de viagens responsável no momento da reserva. Caso o valor total do pacote turístico ultrapasse o valor correspondente ao prêmio, a diferença deverá ser integralmente custeada pelo contemplado, sem qualquer responsabilidade da empresa promotora.

Não haverá, em hipótese alguma, devolução, reembolso, crédito complementar ou conversão em dinheiro de eventual saldo remanescente do Vale-Viagem não utilizado.

O prêmio é pessoal e intransferível, não poderá ser convertido em dinheiro, cedido ou comercializado, devendo ser utilizado exclusivamente nas condições previstas neste regulamento e conforme as políticas e condições operacionais da agência de viagens responsável. O contemplado e seu acompanhante serão integralmente responsáveis pela obtenção, emissão, regularização e apresentação de toda a documentação necessária para realização da viagem, incluindo, mas não se limitando a, passaporte válido, vistos consulares, comprovantes de vacinação, autorizações legais, seguros obrigatórios e quaisquer outras exigências estabelecidas pelas autoridades competentes nacionais ou internacionais.

Serão de responsabilidade exclusiva do contemplado todas as despesas excedentes ao valor do prêmio, incluindo, sem limitação, taxas adicionais, seguros facultativos, alimentação, despesas pessoais, deslocamentos extras, passeios opcionais, multas, alterações de reservas, despesas decorrentes de perda de voos, bem como quaisquer outros custos não expressamente previstos neste regulamento.

12.4. FALECIMENTO: Na eventualidade de falecimento do ganhador antes da entrega do prêmio, este será entregue ao seu espólio, na pessoa do inventariante. Não havendo processo de inventário, o prêmio será entregue aos herdeiros legítimos mediante apresentação de alvará judicial ou anuência formal dos demais herdeiros, respeitado o prazo de prescrição de 180 dias. Caso contrário, o prêmio será recolhido como renda à União Federal.

12.5. EXTINÇÃO DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da Empresa Promotora perante o contemplado encerra-se integralmente no momento da efetiva entrega do prêmio Vale-Viagem e assinatura do respectivo recibo de quitação pelo contemplado.

O vale-viagem deverá ser obrigatoriamente resgatado junto à agência de viagens Belle Tour – SIBELE ONGARO GONCALVES inscrita no CNPJ sob nº 20.645.987/0001-09 empresa responsável pela intermediação, operacionalização, agendamento e execução dos serviços relacionados à viagem objeto da premiação, nos termos e condições por ela estabelecidos.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. ADESÃO: A participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

13.2. DIVULGAÇÃO: A promoção poderá ser divulgada por meio de redes sociais (Instagram, Facebook, YouTube), mídia externa (outdoors, rádio, carro de som), TV e materiais impressos no local do evento (filipetas, cartazes, bandeirolas), além de outros meios que a Promotora julgar pertinentes.

13.3. EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A Promotora não se responsabiliza por falhas técnicas, interrupções de conexão, casos fortuitos ou de força maior que fujam ao seu controle e que possam dificultar a participação, não cabendo qualquer obrigação de prorrogação do período de vigência por tais motivos.

#### 13.4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, os participantes, ao realizarem o cadastro, consentem expressamente com o tratamento de seus dados pessoais pela Promotora para as seguintes finalidades:

- Operacionalização, administração e entrega de prêmios desta ação;
- Comunicação direta com o participante sobre a promoção;
- Envio de comunicações de marketing, conteúdos promocionais e institucionais da marca, garantindo ao participante o direito de descadastramento (opt-out) a qualquer momento;
- Cumprimento de obrigações legais de prestação de contas junto à SPA/ME.

Nota: A Promotora compromete-se a não comercializar a base de dados com terceiros e a adotar medidas rígidas de segurança da informação.

13.5. USO DE IMAGEM: O contemplado autoriza, de forma gratuita, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação dos resultados desta promoção em todas as mídias (digitais e impressas) por até 01 (um) ano a partir da data da apuração, sem qualquer ônus para a Promotora.

13.6. DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES: Questionamentos deverão ser direcionados ao SAC da Promotora via e-mail: [atendimento@kaufferpilates.com.br](mailto:atendimento@kaufferpilates.com.br) ou por telefone 48 98473-7426

(atendimento de segunda a sexta, das 09h00 às 17h00). Persistindo a dúvida, a reclamação poderá ser encaminhada à Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA/ME) ou aos órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

13.7. PROCEDIMENTO DE AUDITORIA: A validação do potencial contemplado ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da respectiva apuração. A Promotora realizará contato com o potencial contemplado por meio dos dados informados no cadastro, especialmente via e-mail e/ou WhatsApp, para solicitação dos documentos comprobatórios necessários, incluindo, mas não se limitando a: documento oficial com foto (RG ou CNH) e comprovante de residência. Após o envio completo e legível da documentação solicitada, a Promotora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e validação das informações, ocasião em que será confirmada, ou não, a condição de contemplado, para fins de entrega do prêmio.

13.8. VEDAÇÕES LEGAIS: Conforme o Art. 10 do Decreto nº 70.951/72 e a Lei nº 11.265/2006, é proibida a premiação de medicamentos, armas, explosivos, bebidas alcoólicas (superior a 13º Gay Lussac), fumígenos, fórmulas infantis, mamadeiras, bicos e chupetas.

13.9. ISENÇÃO DAS PLATAFORMAS: Esta promoção é de inteira responsabilidade da Kauffer Indústria e Comércio de Móveis Ltda e não é patrocinada, endossada ou administrada pelo Instagram, Facebook ou TikTok, estando as plataformas isentas de qualquer responsabilidade.

#### 13.10. GUARDA DOS COMPROVANTES

O participante deverá guardar o contrato de compra durante o período da promoção. A não apresentação de tais documentos, caso solicitados, poderá resultar na perda do direito ao prêmio, a critério da Promotora.

#### 13.11. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Quando solicitado, o participante deverá apresentar documentos como: documento de identidade, comprovante de endereço e nota fiscal /contrato, prioritariamente em formato digital (imagem nítida). Se necessário, poderá ser solicitada a apresentação física. A recusa no envio, ou o envio de documentos adulterados, ilegíveis ou não verificáveis, acarretará a desclassificação imediata do participante.

#### 13.12. DESCLASSIFICAÇÃO POR FRAUDE

Serão automaticamente excluídos os participantes que praticarem fraude, utilizarem informações incorretas ou falsas, incluírem pessoas inelegíveis ou realizarem participações por meio de métodos automáticos, robóticos ou similares.

13.13. PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será realizada pela Promotora após o término da promoção, conforme os prazos estabelecidos na Portaria MF nº 41/2008.

### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero\_serie, numero\_sorteavel, data\_hora\_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento)

incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 13/05/2026 às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador ACY.VZV.DET